

Delegada Ana Cristina Melo Santiago, da DPCA, desenvolveu o primeiro protocolo científico da PCDF



Desenvolvido em parceria com a Universidade de Brasília (UnB), o Protocolo de Polícia Judiciária para Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes foi criado para atender uma determinação legal da Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Ele foi adotado pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil para utilização em todos os estados e no Distrito Federal, como forma de padronizar os procedimentos de polícia judiciária no Brasil. Primeiro protocolo de caráter científico da PCDF, ele é fruto do trabalho da delegada Ana Cristina Melo Santiago da DPCA.

A Lei 13.431, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, determinou, em seu artigo 11, que “o depoimento especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado”. A partir de então, foram feitos levantamentos de possíveis modelos que se adequassem à realidade do Distrito Federal.

“Nós analisamos 12 protocolos nacionais e internacionais que são validados também pela comunidade científica. Verificamos que nenhuma polícia no Brasil tinha um específico e adequado para a PCDF. A partir disso, avaliamos esses 12 instrumentos para ver se eles abarcariam a realidade da polícia judiciária porque, se algum nos atendesse, poderíamos fazer uma versão brasileira, mas verificamos que nenhum deles contemplava todas as particularidades da atividade policial. Decidimos partir para a construção de um novo”, lembra a delegada.

A criação do documento contou com sete fases, uma delas inclui a experiência prática dos agentes de polícia da DPCA. Para a Dra. Ana Cristina, tudo se deve à determinação legal, pois sem ela o trabalho não teria sido realizado. “Foram dois anos de construção, seguindo toda uma metodologia, amparada em uma universidade. O depoimento especial é um meio de obtenção de prova na esfera de polícia judiciária e a gente pode oferecer um trabalho protetivo e técnico. Existem inúmeros protocolos na polícia, todos muito bons, mas nenhum deles é científico”, analisa.

O protocolo constitui-se por oito fases que devem ser cumpridas de forma ética e eficiente durante as oitivas. Fase 1: Apresentação; fase 2: Ambientação e Avaliação das Condições da Criança ou Adolescente para prestarem o Depoimento Especial; fase 3: Orientações e Instruções (Criança), Transição (Adolescente); fase 4: Transição (Criança), Orientações e Instruções (Adolescentes); fase 5: Relato Livre Sobre o Fato em Apuração; fase 6: Questões pertinentes à investigação policial; fase 7: Fechamento; fase 8: Tópico Neutro.

Implantado desde que a lei entrou em vigor, em 2018, algumas estatísticas positivas começam a ser notadas. “Tivemos um aumento de 30% no número de revelações de violência em relato livre, ou seja, sem nenhuma interferência do entrevistador. A criança ou adolescente, de forma espontânea, relata a violência sofrida e isso tem um peso fundamental no processo judicial. Se nós pudéssemos escalonar as provas, o que a vítima traz sem a interferência do entrevistador, é uma prova que tem um peso 10. Isso é muito bom. De uma forma protetiva, a polícia tem aprimorado seu trabalho policial que é colher provas”, analisa.



CONSELHO EDITORIAL

Presidente da ADEPOL: Amarildo Fernandes

Presidente do SINDEPO: Rafael Sampaio

Diretoria de Comunicação SINDEPO:

Raphael da Silva Seixas e Laryssa Soares Neves

Diretoria da Mulher: Elisabete Maria Fremau e
Jun'aurea Costa Bezerra De Carvalho

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Mídia e Conexão

Jornalista responsável: Maiza Santos

Diagramação: Caroline Sousa

Facebook: <https://www.facebook.com/AdepoleSindepodf>

Facebook: <https://www.facebook.com/QueroSerDelegadoOFICIAL>

Twitter: @AdepolSindepodf

E-mail: imprensa@adepolsindepodf.org.br

ADEPOL-DF (61) 3233-0068

SINDEPO-DF (61) 3234-0575